



## **Edital - Pregão Presencial n.º 002/2015**

A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **002/2015**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivo anexos.

### **REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e posteriores alterações, **LEI MUNICIPAL Nº 3.591 DE 18.12.2014.**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Regime de Execução:** Direta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Repartição interessada:** Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Horário:** 09h00 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**).

**Data da realização da sessão de processamento do Pregão:** **15.04.2015.**

**Local de Realização:** Câmara Municipal de Barra do Garças: Rua Mato Grosso n.º 617, Bairro Centro.

### **1. OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto:

1.1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços e reposição de peças quando necessário dos veículos desta Casa de Leis.



## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto para a execução do serviço e fornecimento do objeto do presente edital será da data de sua adjudicação até **31/12/2015**.

2.2 As despesas estão acobertadas por disponibilidade financeira e Saldo de Dotação Orçamentário do Orçamento Municipal Vigente **Lei Municipal nº 3.591 DE 18.12.2014** conforme objeto supra identificada pelo Código conforme abaixo, segue:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação
CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.339030-Peças
	01.001.01.031.0001.2001.339039-Serviços

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas, sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3 O representante autorizado da licitante poderá estar acompanhado, porém apenas ele participará dos trabalhos e se manifestará quando solicitado.

## 4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

4.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) do dia 15.04.2015**, pela Secretaria da Câmara, com auxílio da equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 006 de 19/01/2015**, na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:

4.2 - Na sessão pública do dia **mencionado** proceder-se-á ao recebimento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação,



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
**RESPECTIVO Nº DO CNPJ.**  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
**RESPECTIVO Nº CNPJ.**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3 - Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Câmara, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento.

## **5. CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)**

Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1** - Entende-se por documento credencial:

**a)** No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)**: Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Conforme modelo no **Anexo II**.

**a.1) Quando os documentos da alínea “a” forem apresentados no credenciamento, não**



**há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

**b)** No Caso de **PROCURADOR: Procuração ou declaração da licitante** (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação **incluindo as exigências da letra “a”**. com fotocópia dos docs. pessoais do procurador, Conforme modelo no **Anexo II**.

### **5.1. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:**

-**Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo III**).

- **Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo IV**)

**5.2. Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

**5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços do



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Exercício de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme LC 123/06:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e [Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#))*

*II - no caso da empresa de **pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). [Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#))*

*§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.*

*§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo **será proporcional** ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.*

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.**

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.5. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.6. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Secretaria da Câmara, apresentando os documentos para credenciamento.

5.7 Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser original, ou autenticadas via cartório e ou pela comissão de licitação competente.

## **6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

6.1 - Feito o credenciamento dos licitantes presentes, colhida a assinatura dos representantes das licitantes, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.

6.2 - Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, após iniciada a sessão.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão, a pregoeira procederá, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

### **6.4 - PROPOSTA**

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador, conforme **ANEXO III**.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

d) Indicação do preço conforme o Anexo III (proposta) deste Edital, em valor



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;

e) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

h) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

i) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

l) Indicação da conta corrente bancária da licitante.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**7.2.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.3. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída





a de menor valor;

7.4. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.5. Ocorrendo à situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Cópia do contrato social, Estatuto ou documento equivalente, para a comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação.**

**b) Cópia do RG E CPF de todos os sócios (será aceito Carteira de Habilitação, mas em razão da necessidade de cadastramento da data de expedição do RG, é importante apresentação da mesma).**

**c) Título de Eleitor de todos os sócios (a falta deste doc. Não desclassifica a licitante por não constar essa necessidade na Lei n. 8.666/93, é exigida apenas para cadastro interno);**

**d) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**g) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou apenas Certidão da União (em caso de já sair com abrangência para as contribuições previdenciárias INSS);**

**h) Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011;**

**j) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**k) CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**

**l) Declarações, ANEXO IV DO EDITAL;**

**m) No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**

8.2 Serão inabilitados, ainda, os licitantes que estiverem sob regime de concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido declarados inidôneos por qualquer órgão público e que não tenham sido reabilitados.

8.3. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia, exceto as certidões com marca d'água onde mencione validade apenas na original e exceto também por fax, desde que autenticados, por cartório competente ou, se acompanhados dos originais, **por servidor da Administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência pela Comissão de Licitação, aos presentes, ficando à disposição para retirada, por um período de 30 (trinta) dias, os daqueles não presentes no momento da conferência.

8.6. Na hipótese da parte final do Item anterior, expirado o prazo, a Comissão não mais se responsabilizará pela guarda dos documentos.

## **9.0 DAS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS PEQUENO PORTE (EPP):**

**9.1. - Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a**



**documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte) como também a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014. Caso não seja comprovada por documentação ser microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma será tratada sem diferencial das demais empresas participantes, demais especificações conforme item 5.3 deste edital.**

## **10. ADJUDICAÇÃO**

10.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Presidente da Câmara Municipal.

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Legislativo Municipal.

## **11. FASE RECURSAL**

11.1. No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

11.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato. Conferir e fiscalizar a qualidade dos serviços, os prazos e condições já estabelecidos neste edital e de acordo como o Termo de Referência anexo I do Edital, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

13.3. A Câmara se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

13.4. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 15 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### **14. DO CONTRATO**

14.1. Os contratos serão formalizados na forma da Lei do Pregão n.º 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93. Conforme minuta do contrato em Anexo V.

14.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

14.3. O detentor do Contrato será convocado para que no prazo de 3 (tres) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

14.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela **CMBG**.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

15.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## **16. PENALIDADES**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.3. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 São obrigações do Contratante:

17.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

17.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

17.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

17.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

17.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

17.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, FGTS.

17.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

17.10. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.2. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

18.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como, por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários;

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos, decorrentes da demora na execução desde que comprovado que o erro é da contratada; caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

18.6. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

18.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

18.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

18.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

18.10. Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I (Termo de referência);

18.11. Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

18.12. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

18.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

18.14. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

18.15. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.16. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

habilitação prevista neste edital;

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocoladas, *in loco*, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, a Rua Mato Grosso nº 617, Bairro Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

19.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

19.3. Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, telefone n.º (66) 3401 -2484, no horário das 08h às 11h.

19.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

resultado do processo licitatório.

19.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

19.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## **20. CADERNO DE LICITAÇÃO**

20.1 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo De Declaração De Comprometimento De Habilitação;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhec. e Aceitação Do Teor Do Edital

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Modelo De Declarações;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

20.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

20.3. Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Barra do Garças – MT, 30 de MARÇO de 2015.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CMBG.”

**JUSTIFICATIVA:**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A FIM DE PRESERVAR OS VEÍCULOS DA CMBG (DUAS CAMINHONETES), CONSERVANDO-OS E EVITANDO A DEPRECIAÇÃO DOS MESMOS EM FUNÇÃO DE FALTA DE MANUTENÇÃO.

**ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:**

UM VEÍCULO MARCA GM/CHEVROLET MODELO S-10 CD LT.2.4 4X2 COR PRATA SWITCHBLADE FABR./MOD. 2014/2014, PLACA QBH-3896, CHASSI 9BG148EPOEC45208, COMBUSTÍVEL FLEXPPOWER

UM VEÍCULO MARCA GM/CHEVROLET MODELO S-10 CD 2.4 4X2 RODEIO COR BRANCO MAHLER, FAB/MOD. 2010/2011, PLACA NJP-4962, CHASSI 98G138XP08C439099, COMBUSTÍVEL FLEXPPOWER.

**DESCRIÇÃO DE PEÇAS E POSSÍVEIS SERVIÇOS CONFORME NECESSIDADE DOS VEÍCULOS COM VALORES ESTIMADOS POR LOTE:**

<b><u>LOTE 01: PEÇAS S-10 2014/2014</u></b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO: S-10 2014 /2014 PEÇAS</b>	<b>UNID./QUANT.</b>	<b>VR.UNIT. ESTIMADO</b>	<b>VR.TOTAL ESTIMADO</b>
1	JOGO DE JUNTA MOTOR	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00
2	RETENTOR MANCAL	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
3	RENTENTOR POLIA	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
4	RETENTOR COMANDO	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00
5	JOGO PISTÃO COM ANEIS	3	R\$ 2.520,00	R\$ 7.560,00
6	CAMISA	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
7	JOGO DE BRONZINA BIELA	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
8	JOGO DE BRONZINA MANCAL	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

9	VALVULA TERMOSTATICA	3	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
10	BOMBA D'AGUA	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
11	BOMBA DE ÓLEO	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
12	ADITIVO RADIADOR	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
13	FILTRO DE AR	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
15	CORREIA DENTADA	6	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
16	TENSOR CORREIA DENTADA	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
17	KIT EMBREAGEM	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
18	VÁLVULA DE ADMISSÃO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
19	VALVULA DE ESCAP	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
20	CILINDRO ATUADOR	3	R\$ 452,00	R\$ 1.356,00
21	OLEO MOTOR	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 28.357,00</b>

<b>LOTE 02: SERVIÇOS S-10 2014/2014</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO: S-10 2014 /2014 SERVIÇOS</b>	<b>UNID./QUANT.</b>	<b>VR.UNIT.;</b>	<b>VR.TOTAL</b>
1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	RECONDICIONAL DO MOTOR	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	REFIFICA E USINAGEM	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.100,00</b>



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

<b>LOTE 03: PEÇAS S-10 2010/2011</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO: S-10 2010 /2011 PEÇAS</b>	<b>UNID./QUANT.</b>	<b>VR.UNIT. ESTIMADO</b>	<b>VR.TOTAL ESTIMADO</b>
1	JOGO DE JUNTA MOTOR	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00
2	RETENTOR MANCAL	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	RENTENTOR POLIA	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
4	RETENTOR COMANDO	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
5	JOGO PISTÃO COM ANEIS	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
6	CAMISA	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
7	JOGO DE BRONZINA BIELA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
8	JOGO DE BRONZINA MANCAL	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
9	VALVULA TERMOSTATICA	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
10	BOMBA D'AGUA	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
11	BOMBA DE ÓLEO	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
12	ADITIVO RADIADOR	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
13	FILTRO DE AR	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
15	CORREIA DENTADA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
16	TENSOR CORREIA DENTADA	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
17	KIT EMBREAGEM	3	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
18	VÁLVULA DE ADMISSÃO	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
19	VALVULA DE ESCAP	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
20	CILINDRO ATUADOR	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

21	OLEO MOTOR	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 19.723,00</b>

<b>LOTE 04: SERVIÇOS S-10 2010/2011</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO: S-10 2010 /2011 SERVIÇOS</b>	<b>UNID./QUANT.</b>	<b>VR.UNIT.;</b>	<b>VR.TOTAL</b>
1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	RECONDICIONAL DO MOTOR	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	REFIFICA E USINAGEM	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.100,00</b>

<b>TOTAL GERAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 74.280,00</b>
------------------------------	----------------------

### 1.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Execução dos serviços de manutenção e aplicação de peças, deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, correndo por conta da contratada as despesas de seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado, fica a empresa contratada responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos e/ou em seus equipamentos por ela recebido, até sua entrega definitiva juntamente com os serviços contratados devidamente executados.
- 1.2. Para a realização da prestação de serviço o responsável (empresa vencedora) deverá realizar uma análise prévia e detalhada das condições em que se encontra o veículo, dos serviços que deverão ser executados e das peças que deverão ser trocadas, assinando a declaração de vistoria.
- 1.3. Todas as peças "velhas" deverão ser trocadas por peças novas e entregues juntamente com o veículo.
- 1.4. Prazo para realização dos serviços: deverá ter início em até 02 (dois) dias a contar da data de assinatura do contrato término em 31.12.2015. Os serviços deverão ser realizados no máximo em cinco dias a contar da entrega da declaração de vistoria devidamente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

assinada pela empresa vencedora, em caso de serviços mais demorados deverá ser especificado o prazo de término do serviço na declaração de vistoria.

- 1.5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.6. Indicação do preço conforme o Anexo III, (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;
- 1.7. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 1.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços e ou troca de peças quando necessário
- 2.2. Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação comprovação de regularidade fiscal.

## 3.0 - UNIDADE FISCALIZADORA

- 3.1. A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

## 4.0. GARANTIA DOS SERVIÇOS

**Garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses.**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n. \_\_\_\_\_ e  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS – MT, na licitação na modalidade pregão n.º  
\_\_\_\_\_/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

\_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Obs. Este deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial (SRP) nº \_\_\_/\_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTAS**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS- MT**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP: .....

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 002/2015

ABERTURA DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA NA  
 RUA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, COMPLEMENTO:  
 \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_, DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_.

**1.0 – OBJETO:**

- 1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços e reposição de peças quando necessário dos veículos desta Casa de Leis, conforme especificações abaixo:

MARCA:	MODELO/COR	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
GM/ Chevrolet	S-10 CD LT 2.4 4X2 COR PRATA SWITCHBLADE	<b>2014/2014</b>	QBH 3896	9BG148E P0EC452 08	FLEXPOWER	10000776
GM/ Chevrolet	S-10- CD 2.4 4X2 RODEIO COR BRANCOMAHLER	<b>2010/2011</b>	NJP 4962	98G138X P08C439 099	FLEX POWER	1241

**1.2 Relação de serviços e peças de reposição em caso de necessidade com valores estimados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: S-10 2014 /2014 PEÇAS	UNID./QUANT.	VR.UNIT. ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO
------	---	--------------	----------------------	----------------------



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

1	JOGO DE JUNTA MOTOR	2		
2	RETENTOR MANCAL	4		
3	RENTENTOR POLIA	3		
4	RETENTOR COMANDO	3		
5	JOGO PISTÃO COM ANEIS	3		
6	CAMISA	8		
7	JOGO DE BRONZINA BIELA	3		
8	JOGO DE BRONZINA MANCAL	3		
9	VALVULA TERMOSTATICA	3		
10	BOMBA D'AGUA	4		
11	BOMBA DE ÓLEO	4		
12	ADITIVO RADIADOR	5		
13	FILTRO DE AR	5		
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10		
15	CORREIA DENTADA	6		
16	TENSOR CORREIA DENTADA	5		
17	KIT EMBREAGEM	3		
18	VÁLVULA DE ADMISSÃO	5		
19	VALVULA DE ESCAP	5		
20	CILINDRO ATUADOR	3		
21	OLEO MOTOR	16		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: S-10 2014 /2014 SERVIÇOS	UNID./QUANT.		
1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	2		
2	RECONDICIONAL DO MOTOR	2		
3	REFIFICA E USINAGEM	2		
			<b>TOTAL:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: S-10 2010 /2011 PEÇAS	UNID./QUANT.		
1	JOGO DE JUNTA MOTOR	2		
2	RETENTOR MANCAL	4		
3	RENTENTOR POLIA	3		
4	RETENTOR COMANDO	3		
5	JOGO PISTÃO COM ANEIS	3		
6	CAMISA	8		
7	JOGO DE BRONZINA BIELA	3		
8	JOGO DE BRONZINA MANCAL	3		
9	VALVULA TERMOSTATICA	3		
10	BOMBA D'AGUA	4		
11	BOMBA DE ÓLEO	4		
12	ADITIVO RADIADOR	5		
13	FILTRO DE AR	5		
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

15	CORREIA DENTADA	6		
16	TENSOR CORREIA DENTADA	5		
17	KIT EMBREAGEM	3		
18	VÁLVULA DE ADMISSÃO	5		
19	VALVULA DE ESCAP	5		
20	CILINDRO ATUADOR	3		
21	OLEO MOTOR	16		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: S-10 2010 /2011 SERVIÇOS	UNID./QUANT.	VR.UNIT.;	VR.TOTAL
1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	2		
2	RECONDICIONAL DO MOTOR	2		
3	REFIFICA E USINAGEM	2		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R</b>

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.
- GARANTIA DOS SERVIÇOS MINIMO DE 06 (SEIS) MESES.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

(assinatura do responsável da firma proponente)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., residente e domiciliada no endereço ..... DECLARA sob as penas da Lei:

**1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**

**2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CMBG.”** que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças \_MT e a Empresa \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2015, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** empresa - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CMBG.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 002/2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em (\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proposto pela CONTRATADA.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 - Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2015** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030-Peças;  
01.001.01.031.0001.2001.339039-Serviços

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) As despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público,



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ N.**

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**-DA CÂMARA MUNICIPAL, possui **40 (QUARENTA)** folhas numericamente ordenadas.

**Barra do Garças, 30 de MARÇO de 2015.**

---

**Simone W. Gonçalves**  
Pregoeira Oficial.